



PORTARIA N. 249, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 06/04/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 07/04/22, ano XVII, edição nº 3.956, pág. 156-157.

Alinne Muriel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. PEDRO FERREIRA LUZ NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Canabrava do Norte/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

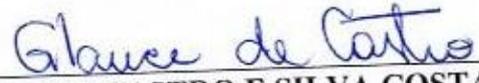
EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD 40.623,74 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:
ENGENHEIRO CIVIL (a): **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**
CREA: CREA/MT 35902.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA
Engenheira Civil
CREA-MT 35902

Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
 Projeto: 1.044 Ampliação do Paço Municipal
 Produto: Unidade
 Exercício: 2022 R\$ 1.992.088,68
 Valor Total: R\$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
 Meta: A Ampliação do Paço Municipal, contempla a construção do Estoque Central, Auditório e Arquivo de Documentos, merecendo destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos munícipes, com dignidade, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro 2025, acrescentando ao exercício financeiro de 2022, Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
 Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
 Unidade: 01 Departamento de Administração
 Função: 04 Administração
 Sub-função: 122 Administração Geral
 Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas
 Projeto: 1.044 Ampliação do Paço Municipal
 Produto: Unidade
 Exercício: 2022 R\$ 1.992.088,68
 Valor Total: R\$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
 Meta: A Ampliação do Paço Municipal, contempla a construção do Estoque Central, Auditório e Arquivo de Documentos, merecendo destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso e a permanência dos munícipes, com dignidade, justificando, os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a antecipar ação do exercício financeiro de 2025 para 2022, acrescentando crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.992.088,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.044 Ampliação do Paço Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 1.992.088,68

Total da Suplementação R\$ 1.992.088,68

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.417/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	12.334.204,72	0,00	12.334.204,72	1.737.167,34	10.597.037,38

Campos de Júlio, 05 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE

PORTARIA N. 249, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

PORTARIA N. 249, DE 06 DE ABRIL DE 2022, DE APROVAÇÃO DE PROJETO.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. PEDRO FERREIRA LUZ NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Canabrava do Norte/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD 40.623,74 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**

CREA: **CREA/MT 35902.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA

Engenheira Civil

CREA-MT 35902

RH/GABINETE
PORTARIA N. 248, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 248, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 632.930.131-04 com e-mail: solangefs@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato CPL n. 024/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a pessoa física **SEBASTIÃO ANTÔNIO BARBOSA**, inscrito no CPF: 555.228.401-10, o presente contrato tem por objeto Locação de imóvel com três salas de aulas para funcionamento da Biblioteca Municipal e Tele Centro,